



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 05/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do fax (013) 3847-7003 ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 31 de janeiro de 2017.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
*Diretor do Depto. de Compras e Projetos*

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 – PROCESSO N° 05/2017 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DE  
GÁS DE COZINHA GLP P13 e GLP P45  
PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2017**

**PROCESSO n° 05/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2017**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 centro – Miracatu – 7 andar.**

O Excelentíssimo Srº. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2017 - PROCESSO N° 05/2017**, objetivando **AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13 e GLP P45 PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relacionados no **anexo I**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal n° 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7 andar - centro, iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14:00 h será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 008/2017.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13 e GLP P45**, relacionado no **anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para os **Departamentos de: Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Administração e Transporte.**

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>
<b>01 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>...1 - GABINETE DO PREFEITO</b>		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

.....1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8	01
.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16	01
...2 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....1 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3 - Essencial à Justiça		
.....92 - Representação Judicial e Extrajudicial		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	01
...3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....4 - Administração		
.....123 - Administração Financeira		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45	01
...4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	63	01
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....8 - Assistência Social		
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73	02

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74	05
..... <b>2038 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	01
..... <b>2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	91	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	05
..... <b>2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	05
..... <b>244 - Assistência Comunitária</b>		
..... <b>3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
..... <b>2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115	01
..... <b>2008 - Manut Atividades de Apoio à Família</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125	05
..... <b>2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
..... <b>8 - Assistência Social</b>		
..... <b>241 - Assistência ao Idoso</b>		
..... <b>3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
..... <b>2004 - Manutenção das Atividades do Idoso</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	134	01
..... <b>6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>		
..... <b>1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>		
..... <b>8 - Assistência Social</b>		
..... <b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
..... <b>3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
..... <b>2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	01
..... <b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
..... <b>1 - GESTÃO DO SUS</b>		
..... <b>10 - Saúde</b>		
..... <b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
..... <b>4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>		
..... <b>2010 - Manutenção do Serviço de Saúde</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	153	01



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

.....2 - ATENCAO BASICA		
.....10 - Saúde		
.....301 - Atenção Básica		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	205	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	05
.....3 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....10 - Saúde		
.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	224	01
.....4 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....10 - Saúde		
.....304 - Vigilância Sanitária		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	05
.....305 - Vigilância Epidemiológica		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261	05
...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....12 - Educação		
.....122 - ADMINISTRACAO GERAL		
.....5 - EDUCACÃO PARA TODOS		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01
.....2 - ENSINO FUNDAMENTAL		

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295	05
.....3 - MERENDA ESCOLAR		
.....12 - Educação		
.....306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	304	05
.....4 - ENSINO INFANTIL		
.....12 - Educação		
.....365 - Educação Infantil		
.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	312	01
.....5 - ENSINO EJA		
.....12 - Educação		
.....366 - Educação de Jovens e Adultos		
.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2018 - Manutenção do EJA		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01
.....6 - FUNDEB		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	334	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	361	02
.....7 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	368	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	370	05
...9 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
.....13 - Cultura		
.....392 - Difusão Cultural		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	384	01
.....2046 - Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	560	01
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....15 - Urbanismo		
.....451 - Infra-Estrutura Urbana		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....1002 - Ampliação da Rede de Iluminação		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	392	01
.....2021 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	408	01
.....452 - Serviços Urbanos		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420	01
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	435	01
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....26 - Transporte		

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



.....782 - Transporte Rodoviário		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	492	01
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....1 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....18 - Gestão Ambiental		
.....541 - Preservação e Conservação Ambiental		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	508	01
.....20 - Agricultura		
.....606 - Extensão Rural		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2028 - Manutenção do Agronegócio		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	521	01
...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....27 - Desporto e Lazer		
.....812 - Desporto Comunitário		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	532	01
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	01
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....15 - Urbanismo		
.....452 - Serviços Urbanos		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	597	01
..... <b>2020 - Manutenção da Iluminação Pública</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	605	01
..... <b>2023 - Manutenção do Serviços Funerários</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	449	01
..... <b>2024 - Manutenção do Terminal Rodoviário</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	460	01
..... <b>2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	01
..... <b>2032 - Manutenção de Limpeza Pública</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	607	01
..... <b>2045 - Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	622	01

Suplementadas se necessário.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

**2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.1.2.** Sob processo de Falência ou Concordata;

**2.1.3.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**2.1.4.** Reunida em consórcio;

**2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**2.2** – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “**proposta**”, o envelope de nº. 01, e “**documentação**”, o envelope de nº. 02.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



**3.2.** - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**3.4.** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.**

**4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

**4.2.** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial n° 02/2017**  
**Processo n° 05/2017**  
**DATA: 16/02/2017**  
**Nome da Proponente.....**

**Envelope n° 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial n° 02/2017**  
**Processo n° 05/2017**  
**DATA: 16/02/2017**  
**Nome da Proponente.....**

**4.3.** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4.** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5.-** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

#### **5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
  - d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
  - f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
  - g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;
  - h) Os botijões de gás deverão ser entregues nos locais indicados pelos Departamentos.
- ANEXO II.

**5.2.** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

**5.4. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na aquisição de GÁS é de:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	<b>GLP P13</b> Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	<b>675</b>	<b>Un.</b>	<b>R\$ 58,40</b>
2	<b>GLP P45</b> Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 45 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	<b>250</b>	<b>Un.</b>	<b>R\$230,40</b>

**1** - preço por item (**anexo I**), com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**2** - prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

**3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

**4** - Indicar prazo de entrega das mercadorias;

**5** - as mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, as entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Departamento pertinente.

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidões de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do**



**direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

### **6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se vier a ser a vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato a cópia autenticada da do **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP**, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

### **6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo VI.**

c) **Indicação do responsável ou responsáveis** que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VII.**

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

e) **Declaração da licitante**, de que apresentará na assinatura do contrato, caso seja a vencedora, o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP**, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

f) **Atestado de capacidade técnica** expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá representar no mínimo 30% do objeto licitado ou compatível ao objeto.

### **6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



**7.2.** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

**7.6.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**7.13.** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14.** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

**8.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 8.6.** - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.7.** - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

### **9 - Ao Sr. Prefeito Municipal caberá:**

- 9.1** – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.2** – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**10.1** – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**10.2** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11** – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**12** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**14.1** – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**15.1** – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



**15.2** – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**16** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**17** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

### **18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** - A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

**18.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

**18.3** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

### **19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo II.

**19.2.** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**19.3.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.4.** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





## **20 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**20.2.** - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.3.** - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## **21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.1.** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**21.2.** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

**21.3.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**21.4.** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**21.5.** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**22.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**22.4.** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos, após a publicação da homologação do pregão.

**22.5.** - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**22.7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**22.9.** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Quantidade E Descrição Dos Objetos

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



**Anexo II** - Locais Das Entregas

**ANEXO III** - Modelo De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

**Anexo IV** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII DO ART 7º Da Constituição Federal

**Anexo V** - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

**Anexo VI** - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

**Anexo VII** – Declaração do responsável (is) pela assinatura da Ata de Registro;

**Anexo VIII** – Minuta De Ata De Registro De Preços

**22.10.** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**22.11.** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:30 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de compras e Projetos, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

**22.12.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 31 de janeiro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO – I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 05/2017**

**QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
1	<b>GLP P13</b> Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	675	Un.	R\$ 58,40
2	<b>GLP P45</b> Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 45 Kg, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR-14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas.	250	Un.	R\$ 230,40

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PROCESSO N° 05/2017**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>DEPARTAMENTOS</b>		
	<b>Departamento</b>	<b>Endereço</b>
<b>01</b>	<b>SAÚDE</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro
<b>02</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	Vila Kamaiti, s/n° - Depósito de Merenda
<b>03</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Rua Heitor Bertacin, 157 - Centro
<b>04</b>	<b>AGRICULTURA</b>	Av. da Saudade, n° 30 - Centro
<b>05</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
<b>06</b>	<b>TRANSPORTE</b>	Rua Waldemar Lopes Ferraz, s/n° - Jardim Francisca



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 05/2017**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 02/2017 – Processo n° 05/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**PROCESSO Nº 05/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 05/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 02/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 05/2017**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 02/2017 – Processo n° 05/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 02/2017 – Processo n°. 05/2017.

**E-mail pessoal:**

**E-mail profissional:**

**Miracatu/SP, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



### ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 05/2017**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira 360 , – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr° Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob° o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017 – Processo n. 05/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisições futuras de gás de cozinha GLP P13 e GLP P45 para diversos departamentos da administração municipal**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 02/2017 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_\_\_ Preço do quilograma \_\_. Preço Total.

### II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos



### 5 - DO CRÉDITO

**5.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios citados nas páginas de 02 a 09 do referido edital.

### VI – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições para o consumo ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### VII – DAS PENALIDADES:

**1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### VIII – DA RESCISÃO:

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpeleção judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 1.3. Atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
  - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ADJUDICATÁRIA

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR R\$:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisições Futuras De Gás De Cozinha GLP P13 E GLP P45 Para Diversos Departamentos Da Administração Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
EZIGIMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Departamento de Compras e Projetos**

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2017

**VALOR R\$:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisições Futuras De Gás De Cozinha GLP P13 E GLP P45 Para Diversos Departamentos Da Administração Municipal.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**